



ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DDJA - N.º 17/2025

MINUTA

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 02/12/2025 e tendo em conta os considerandos nela contidos;

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, titular do NIPC 505776758, neste ato representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes conferidos pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, adiante designado por MMG ou Primeiro Outorgante;

e

Clube Atletismo de Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dr. José Henriques Vareda, Estádio Municipal da Marinha Grande, Marinha Grande, 2430-307 Marinha Grande, titular do NIPC 503912530, representada por João Ricardo Gomes Pereira, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, com poderes para intervir no ato adiante designada como Associação ou Segunda Outorgante;

É celebrado por livre acordo das partes, a presente Adenda ao Contrato-Programa DDJA - n.º 17/2025, de 06 de outubro de 2025, procedendo-se consequentemente, à alteração das seguintes cláusulas:

Cláusula 2.ª | [...]

1. [...];
2. [...];
3. [...];
4. Em caso algum, será efetuado pelo Primeiro Outorgante qualquer pagamento, no âmbito do presente contrato, no ano de 2027 e subsequentes;

Cláusula 4.ª | [...]

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira, assume as seguintes obrigações:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, **até 31 de julho de 2026, o Relatório Final sobre a execução deste Contrato-Programa**, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros





elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação da aplicação da verba atribuída e dos resultados alcançados e a sua comparação com os que foram fixados no contrato celebrado, incluindo documentos que comprovem a sua aquisição;

- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];

Cláusula 5.ª | [...]

1. [...];
2. [...];
3. A Associação beneficiária da comparticipação financeira, **enviará até 31 de julho de 2026**, o relatório preceituado na alínea g) da Cláusula 4.ª, acompanhado de cópias dos documentos comprovativos das despesas incorridas no exercício económico de 2025 e 2026, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada, relativas ao presente Contrato-Programa, conforme discriminado infra:
 - a) Na modalidade de apoio à **Aquisição de Equipamento e Viaturas**, contemplados em sede de candidatura de 2025, no valor de **516,51€ (quinhentos e dezasseis euros e cinquenta e um cêntimos)**, conforme o discriminado no **Anexo 12.1**, do Contrato-Programa DDJA – n.º 17/2025, celebrado em 06/10/2025;


Cláusula 10.ª | [...]

O presente Contrato-Programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 14 de julho de 2025, entra em vigor na data da respetiva publicitação no sítio de Internet do Município, e o prazo de execução tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025 e decorre desde esta data até 30 de junho de 2026.

Esta Adenda ao Contrato-Programa entra em vigor no dia 03 de dezembro de 2025.


Marinha Grande, 29 de dezembro de 2025.

Pelo Município da Marinha Grande,


O Presidente da Câmara

Paulo Jorge Campos Vicente

Pela Associação,


O Vice-Presidente da Direção

João Ricardo Gomes Pereira

